



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

2.21.10.2.3.7

Altera dispositivos da Lei nº 235,
de 26 de junho de 1954.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulgam a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 235: "Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Económica do Estado de São Paulo o financiamento até a importância de Cr.º 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais) destinado a custear a reforma e ampliação da rede de distribuição de água da sede do Município, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas".

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 235: "Os juros, prazo, cláusulas e condições de contrato de empréstimo de que trata o artigo anterior, serão estabelecidas de acordo com os regulamentos vigentes na Caixa Económica do Estado".

Art. 3º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 3º da lei nº 235: "as dívidas devidas serão recolhidas em parcelas mensais, na agência local da Caixa Económica".

Art. 4º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei nº 235: "Para obtenção de verba suficiente ao pagamento das dívidas devidas pelo financiamento, será criado oportunamente um aumento na taxa de água, ajustando às necessidades contratuais".

Art. 5º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 5º.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1954.

(Mário Lamas Pecari)
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

Benedicto Galhardo

Prof. Benedicto Galhardo
Secretário Subst. da P. M.